**LEI Nº 5.313 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Retifica a Lei Municipal n° 5.206/2016 que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóveis com encargos à PAULO DEUSDETE DE ALMEIDA DA SILVA ME, destinado à instalação de uma unidade industrial de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

**Art. 1º** Fica retificada a Lei Municipal n° 5.206 de 02 de dezembro de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóveis com encargos à PAULO DEUSDETE DE ALMEIDA DA SILVA ME, destinado à instalação de uma unidade industrial de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, para, na área constante no artigo 1º, onde se lê 464,28 m², **leia-se 646,28 m²,** e onde consta o CNPJ sob o nº 06.538.069/001-50, leia-se **CNPJ sob o nº 06.538.069/0001-50**; e no artigo 2º, retifica-se na área onde se lê “jazida se saibro”, leia-se **“jazida de saibro”,** ficando assim redigidos os Arts. 1º e 2º da referida Lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel com área total de 646,28 m², através de escritura pública, para a empresa PAULO DEUSDETE DE ALMEIDA DA SILVA ME, CNPJ nº 06.538.069/0001-50 para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, mediante as obrigações constantes no art. 3º desta Lei.

 Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontações:

 - UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 01, com área superficial de 646,28 m² situada na quadra 07 do Loteamento Industrial São Cristóvão, deste município, no quarteirão incompleto, formado pelas ruas Renato Bregoli e Júlio Jorge Oleksinski, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao Norte, onde mede 29,90 metros com uma área de jazida de saibro; ao Sul, onde mede 27,20 metros com o mesmo lote 01; ao Leste onde mede 22,61 metros com área de jazida de saibro; e ao Oeste, onde faz frente e mede 22,82 metros com a Rua Júlio Jorge Oleksinski, MATRÍCULA nº 22.072.

 **Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei 5.206 de 02 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

 MAURÍCIO SOLIGO,

 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

 ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,

 Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a partir de 30/10/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_